

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 015/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro, na cidade de Paracambi, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, Aldembar de Andrade Sarmento, nomeado pela Portaria nº 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U de 21 de maio de 2018, portador da matrícula funcional nº 1881962, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no D.O.U de 20/01/2021, processo administrativo nº 23278.001550/2019-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78
Endereço completo: Rua Adão Ribeiro, 51 Jardim Primavera – São Paulo – SP.
CEP: 02755-070
Tel: (11) 3562-7151
E-mail: consulvendas1@gmail.com
Representante: Maria Consuelo Soares da Mata – CPF: 257.650.728-01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
70	RECEPTÁCULO LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TIPO ROSCA E- 40 MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA	Unidade	250	R\$6,5500	R\$ 1.637,5000
122	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	Unidade	34	R\$ 23,5900	R\$ 802,0600
127	MARTELO DE CARPINTARIA DE UNHA 23 A 27MM CABO ERGONÔMICO DE F IBRA VIDRO ANTIDERRAPANTE,	Unidade	30	R\$18,7400	R\$ 562,2000

	PARA MELHOR ESTABILIDADE DO USUÁRIO - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO - COMPRIMENTO: 290MM E DE USO PROFISSIONAL				
131	SERRA COPO - JOGO DE SERRA COPO BI METAL COM 9 PEÇAS DE 3/4 POL. A 2. 1/4 POL. 132 TALHADEIRA Unidade 40 R\$ 18,2100 R\$ 15,2000 R	Jogo	27	R\$ 236,0000	R\$ 6.372,0000
132	TALHADEIRA - COM EMPUNHADURA. CORPO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO FOSFATIZADO. TÊM PERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESIS TENTE E FLEXÍVEL, COR AMARELA. TAMANHO: 14'. MEDIDAS (MM): 30,0 X 350,0 X 80,0 .	Unidade	40	R\$ 15,2000	R\$ 608,0000
138	ABRÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	Pacote 100,00 UN	1271	R\$ 29,8000	R\$ 37.875,8000
139	ABRÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 140 MM, LARGURA 3,60 MM	Pacote 100,00 UN	1081	R\$ 7,9000	R\$ 8.539,9000
151	Alicate bomba d'água - 9 1/2 polegadas Fabricado em Aço cromo vanádio Regulagem por ranhuras Norma DIN ISO 8976	Unidade	32	R\$ 22,4500	R\$ 718,4000
155	ALICATE REBITADOR / PEÇAS ACESSÓRIOS - Alicate Rebitador com Cabeça Articulada. Cabeça articulada com giro de 360°. Chave para a troca das ponteiras e clipe para travamento do cabo. Ponteiras para 4 diferentes diâmetros de rebites: - 2,4mm (3/32); - 3,2mm (1/8); - 4,0mm (5/32); - 4,8mm (3/16).	Unidade	29	R\$ 63,7300	R\$ 1.848,1700
156	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 6 POL, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE/ ELETRÔNICA	Unidade	32	R\$ 16,3000	R\$ 521,6000

171	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5MM2, QUANTIDADE FIOS 1	Rolo 100,00 M	202	R\$ 95,0000	R\$ 19.190,0000
172	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1	Metro	2284	R\$ 0,9700	R\$ 2.215,4800
195	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BASE, TENSÃO NOMINAL 220 V	Unidade	265	R\$ 13,1600	R\$ 3.487,4000
199	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA CHATA E PHILIPS, BITOLA FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PH1	Jogo	30	R\$ 16,2200	R\$ 486,6000
202	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 32 DENTES POR POLEGADA, LARGUR 1/2' POL, COMPRIMENTO 12' POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIMETÁLICA	Unidade	102	R\$ 6,0000	R\$ 612,0000
206	LIMA MANUAL, TIPO GROSA, FORMATO REDONDA, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PICADO DUPLO	Unidade	32	R\$ 14,9800	R\$ 479,3600

213	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO MADEIRA, COMPRIMENTO 300MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPOLAS 360 GRAUS, LEITURA ACURADA E ESTRUTURA PE R	Unidade	27	R\$ 14,3500	R\$ 387,4500
219	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	Unidade	31	R\$ 14,7600	R\$ 457,5600
229	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO FOSCO	Galão 18,00 L	150	R\$ 132,9900	R\$ 19.948,5000
254	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	Unidade	150	R\$ 85,0000	R\$ 12.750,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o campus Paracambi do IFRJ – UASG 158484.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens	Quantidades por Campi Participantes															
	Paracambi	São João de Meriti	Eng. Paulo de Frontin	Niterói	Belford Roxo	Resende	Mesquita	Nilópolis	Volta Redonda	Duque de Caxias	Pinheiral	Arraial do Cabo	São Gonçalo	Realengo	Maracanã	Reitoria
70	20	60	0	20	10	10	0	30	0	40	0	10	20	10	0	20
122	0	10	1	2	1	1	0	5	0	1	0	2	4	5	0	2
127	0	10	1	2	2	2	0	3	1	1	0	2	3	3	0	0
131	0	10	1	1	2	1	0	1	2	1	1	2	2	1	2	0
132	0	20	1	1	1	1	0	5	0	2	0	3	3	3	0	0
138	0	100	20	100	100	100	1	50	200	100	100	200	200	0	0	0
139	0	100	20	100	50	50	1	50	100	100	100	200	200	10	0	0
151	1	10	1	2	2	1	0	5	2	1	0	2	3	2	0	0
155	1	10	1	2	2	1	0	3	2	1	0	3	3	0	0	0
156	0	10	1	2	2	1	0	5	4	1	0	0	3	3	0	0
171	0	100	2	6	2	2	0	20	10	10	10	20	15	5	0	0
172	0	500	2	6	2	2	0	20	700	1000	10	20	15	5	2	0
195	0	100	10	10	5	5	0	20	20	30	0	15	30	20	0	0
199	0	10	1	2	2	2	0	2	2	2	0	2	3	2	0	0
202	0	10	10	10	10	5	0	5	20	10	0	0	2	20	0	0
206	0	10	0	1	2	2	0	5	2	2	0	0	3	2	3	0
213	0	10	1	2	2	2	0	2	2	1	0	0	3	2	0	0
219	0	10	0	1	1	1	0	3	1	2	5	1	3	3	0	0
229	0	100	5	2	2	2	0	-	4	10	0	10	10	5	0	0
254	0	50	0	0	0	0	0	0	0	30	50	0	10	5	0	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, conforme o caso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, 08 de fevereiro de 2021
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)